



3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 004/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA C. J. DE FIGUEIREDO – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Estácio Coimbra, 19 - Centro, Orobó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, representada pelo seu titular, o Prefeito Sr. Cleber José de Aguiar da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras - Zona Rural - Orobó-PE, portador da cédula de identidade nº 6.345.539 SSP/PE e CPF nº 056.691.764-56, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **C. J. DE FIGUEIREDO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, s/n, São Sebastião - Surubim/PE, inscrita no CNPJ nº 13.736.504/0001-16, neste ato representada por Cláudio José de Figueiredo, empresário, inscrito no CPF sob nº 771.974.374-15, e portador do RG nº 4112856 SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Sizenando Aguiar, nº 10 - Centro - Orobó (PE), CEP: 55745-000, de conformidade com o Processo nº 045/2018, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual, temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 04/2019, relativo à "locação e administração do Transporte Escolar do Município de Orobó", conforme a Justificativa contida nos autos do Processo Licitatório nº 045/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Nos termos do Decreto Municipal nº 07/2020, fica suspensa temporariamente a execução do Contrato nº 004/2019, desde 18/03/2020, *sine die*, enquanto vigente o referido ato normativo, ou até cessarem os efeitos da Pandemia do COVID-19 que deram origem à presente suspensão, consoante disposto na Justificativa apensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual retomada da execução do contrato dar-se-á mediante convocação escrita, com anterioridade mínima de 30 dias, ficando automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais originais, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.



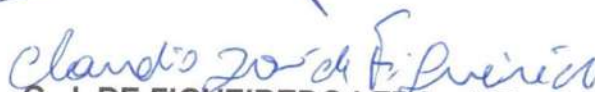
PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.


CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.


E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Orobó (PE), 23 de março de 2020.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
CONTRATANTE


C. J. DE FIGUEIREDO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF: 059.330.894-86


CPF: 028.656.211-93